



LEI N° 504/2022

**EMENTA: Altera o Regime de Carga Horária dos Professores do Quadro Efetivo do Município de Nazaré da Mata/PE, detentores de Estabilidade Financeira e dá outras providências.**

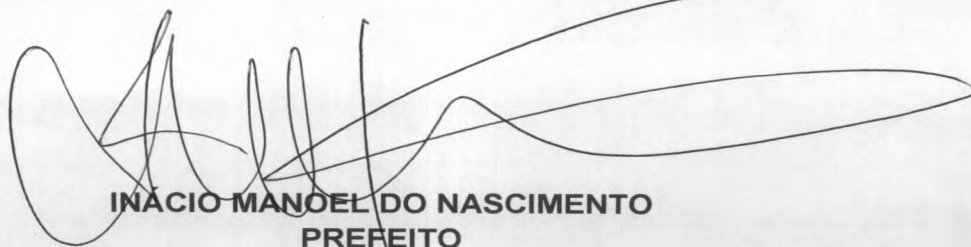
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º-** Fica assegurado aos professores do quadro efetivo da rede municipal de ensino do Município de Nazaré da Mata, no Estado de Pernambuco, a percepção do percentual previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 488/2022, a incidir sobre o valor da parcela de estabilidade financeira ou aulas complementares incorporadas, que na data da publicação da Lei Municipal nº 488/2022, de 09 de março de 2022, não tiveram o reajuste de 10,06 (dez vírgula seis por cento) sobre o valor da parcela de estabilidade financeira ou da incorporação de aulas complementares previstas nos artigos 50 e 51 da Lei Municipal nº 179, de 28 de maio de 2010 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), com efeito retroativo a 09 de março de 2022.

**Art.2º-** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, no Estado de Pernambuco, em 16 de dezembro de 2022.



**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO  
PREFEITO**